



XXXVII

CONGRESSO ESTADUAL
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ

**XXXVII CONGRESSO ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ**

COSEMS-PR

DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025

FOZ DO IGUAÇU-PR

MANUAL DO EXPOSITOR

TEMA:

**Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas
para o Futuro do SUS no Paraná.**



Prezado Expositor

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS/PR) realizará, no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, o **Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná, (EVENTO)**, com o tema **Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas para o Futuro do SUS no Paraná**. O **EVENTO** acontecerá nas dependências do **Hotel Bourbon Cataratas, em Foz do Iguaçu (PR)**.

Com uma trajetória sólida e reconhecida, o COSEMS/PR tem promovido, ao longo dos anos, encontros e congressos que possibilitam o intercâmbio de experiências, a atualização técnica e o fortalecimento da atuação dos gestores municipais. Em 2025, será realizada a **37ª edição do Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná**, um dos eventos mais relevantes do calendário da saúde pública no estado, consolidado como espaço de diálogo, aprendizado e inovação.

O tema desta edição será: **“Municípios Inteligentes, Saúde Eficiente: Desafios e Perspectivas para o Futuro do SUS no Paraná”**, propondo reflexões e debates sobre como as tecnologias, a inovação em gestão e a integração entre serviços podem impulsionar melhorias na saúde pública, respeitando as diversidades regionais e promovendo equidade no cuidado.

Durante os 04 (quatro) dias de duração do **EVENTO** serão realizadas Mesas de debates e no dia **11 de novembro de 2025** a **2ª Mostra de Experiências Exitosas – “Paraná mostra o SUS que dá certo”**, com a apresentação pelos municípios de experiências bem-sucedidas no âmbito do Sistema Único de Saúde, que visa valorizar e divulgar iniciativas locais que se destacam na gestão e na oferta de serviços de saúde. Além disso, a programação contará com **renomados palestrantes e debatedores** nacionais e estaduais, que irão compartilhar conhecimentos, análises e propostas sobre os rumos do SUS diante dos atuais e futuros desafios.

O **EVENTO** contará ainda com a **Feira de Expositores** onde serão montados estandes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), do Ministério da Saúde (MS) e de diversas instituições públicas e privadas para fins de exposição de experiências e mecanismos de interação tanto com os organismos ligados ao SUS quanto com os cidadãos. A Feira acontecerá no período de **11 a 14 de novembro de 2025**, sendo que **no dia 10 de novembro a partir das 14h**, acontecerá o pré-credenciamento e a ocupação dos estandes, também nos Pavilhões B+C.

Com localização estratégica, privilegiada e de fácil acesso, aliada à excelência nos serviços prestados há mais de 40 anos, o **Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort** proporciona uma experiência completa a seus visitantes. O resort oferece acomodações amplas e modernas, gastronomia de alta qualidade e uma extensa área de lazer, ideal tanto para momentos de descanso quanto para grandes eventos.



O **Centro de Eventos** conta com espaços planejados, moduláveis e climatizados, preparados para receber encontros de porte nacional e internacional. A estrutura inclui salas de apoio e salas VIP, office center com acesso à internet, teleconferência via satélite, suporte completo de alimentação com cozinha especializada, panificadora e confeitaria próprias, além de gerador, subestação de energia e ar-condicionado central.

Atualmente, Foz do Iguaçu/PR figura entre os principais destinos de turismo de eventos do Paraná. Com a forte rede hoteleira, o comércio diversificado e seus atrativos turísticos, a cidade se consolida como polo de integração e desenvolvimento. Nesse cenário, o Bourbon Cataratas se soma como uma das melhores opções para sediar eventos, atraindo visitantes e contribuindo para o fortalecimento da economia local.

Localizado a apenas 12 km das **Cataratas do Iguaçu** – eleita uma das 7 Novas Maravilhas da Natureza – e a 10 km do **Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu**, o resort ocupa uma área total de **245 mil m²**, unindo conforto, sofisticação e uma infraestrutura de excelência.

O Congresso é, portanto, uma oportunidade única para fortalecer parcerias institucionais e impulsionar ações colaborativas em prol da saúde pública de qualidade para todos os paranaenses.

O evento, cuja programação completa poderá ser acessada no Portal do COSEMS/PR <https://congresso.cosemspr.org.br/> contará com a presença de Autoridades e Representatividade das três esferas do governo além dos Secretários Municipais de Saúde e suas comitativas, terá a duração de 04 (quatro) dias, quando ocorrerão mesas, oficinas, rodas de conversa e mostras de experiências.

O presente Manual, tem como objetivo orientar sua participação no **XXXVI Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde**, destacando a importância do cumprimento das normas e prazos aqui estabelecidos para assegurar que sua exposição ocorra de maneira tranquila e segura e é parte integrante do Contrato de Locação de Estande e do Edital de Patrocínio do **EVENTO**, tem como objetivo orientar o Expositor quanto às normas técnicas e operacionais relativas aos períodos de montagem, realização e desmontagem, que devem ser respeitadas pelo Expositor, seja Patrocinador do **EVENTO** ou não, seus colaboradores e/ou contratados.

O COSEMS-PR se reserva o direito de estabelecer, a qualquer momento, novas normas que se façam necessárias para o bom andamento do evento,

Em caso de dúvidas, por favor, entre em contato com a Coordenação Administrativa e Financeira do COSEMS-PR, pelos e-mails: contato@cosemspr.gov.br ou secretariaexecutiva@cosemspr.org.br Telefones: (41) 9 8789-6300 e (41) 9 8756-3827.

Agradecemos



MANUAL DO EXPOSITOR

ORIENTAÇÕES E NORMAS

INFORMAÇÕES GERAIS

1- LOCAL

- Congresso: Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort Av. das Cataratas, 2345 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu – PR.

- Expositores: Centro de Convenções: Pavilhões B e C

2- PERÍODO DE OCUPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO FINAL

- 10 de novembro de 2025 - os estandes ficarão disponíveis para os expositores ocuparem e organizarem os espaços das 14h às 18h

3- PERÍODO DA EXPOSIÇÃO – de 11 a 14 de novembro 2025 sendo:

- 11 a 13 de novembro 8h 30 as 17h30
- 14 de novembro das 8h30 às 12h

4- PERÍODO DE DESOCUPAÇÃO DOS ESTANDES

- 14 de novembro das 13h às 14h os estandes deverão estar totalmente desocupados até às 14h 30, horário autorizado para o início da sua desmontagem.

5- ATIVIDADES DO EVENTO NO PERÍODO DA EXPOSIÇÃO

- **2ª Mostra de Experiências Exitosas – “Paraná mostra o SUS que dá certo”:** 11 de novembro de 2025, das 8h30 às 17h30.
- **Abertura Oficial do EVENTO:** 11 de novembro de 2025, a partir das 18h, no Auditório Ballroom Bourbon.
- **Cine Angels – Cinema para os alunos do 4º. Ano das Escolas públicas e privadas de Foz do Iguaçu:** 12 e 13 de novembro de 2025 na sala Marfim VI.
- **Encontro dos Coordenadores do Apoio:** 12 e 13 de novembro de 2025 nas salas Marfim IV e V.
- **Mesas Técnicas:** 12 e 13 de novembro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h
- **Assembleia do COSEMS-PR: 13 de novembro as 16h no** Auditório Ballroom Bourbon.
- **Premiação 2ª Mostra de Experiências Exitosas – “Paraná mostra o SUS que dá certo”:** dia 13 de novembro as 17h no Auditório Ballroom Bourbon
- **Coquetel** para os inscritos no EVENTO: 13 de novembro de 2025 as 18h no Pátio da Mata.
- **Comissão Intergestores Tripartite- CIB** com encerramento: 14 de novembro de 2025 as 8h30 as 12h no Auditório Ballroom Bourbon.



6- CENTRAL DE ATENDIMENTO AO EXPOSITOR (CAEX)

- Localização: Sala Boardroom próximo ao Credenciamento e a entrada do Centro de Eventos.
- Funcionamento: 10 de novembro de 2025: das 14h as 17h; 11 a 14 de novembro de 2025 das 9h as 17h

7- CARACTERÍSTICAS DOS ESTANDES CONFORME A COTA

- **Dimensões:** *Diamante:* 6,00m por 4,00m = 24,00m² (seis metros por quatro metros, totalizando vinte quatro metros quadrados); *Ouro:* 6,00m por 2,00m = 12,00m² (seis metros por dois metros, totalizando doze metros quadrados); *Prata:* 3,00m por 2,00m = 6,00 m² (três metros por dois metros, totalizando seis metros quadrados);
- **Mobília por cota:** 1(uma) mesa, 03 (três) cadeiras e 1(um) balcão em MDF branco com chaves medindo 1,00m por 1,00m por 0,50m (um metro de altura por um metro de comprimento e cinquenta centímetros de profundidade) e 1(uma) lixeira.
- **Revestimento:** Em carpete tipo forração 4mm (quatro milímetros) na cor grafite, fixado diretamente no piso com fita dupla face.
- **Montagem:** Em Octanorm com 2,20m alt. Testeira de identificação em TS na cor branca, contendo a Logo, complementando a frente de cada estande.
- **Forro:** Sem forro de fechamento;
- **Iluminação:** 01 (um) spot de 100W (cem Watts) e tomada 110V (cento e dez volts) por estande a cada 6m² (seis metros quadrados);
- **Logotipo:** Identificação, com 01 logomarca aplicada no tamanho de 97cm largura x 47cm altura, aplicada em letras helvéticas pretas em testeira central.

NORMAS BÁSICAS

8- MONTAGEM

O espaço será liberado pelo Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort para as Montadoras no dia 09 de novembro de 2025, às 08:00h (**Data e horário sujeitos a alteração**).

- **Para Estandes Personalizados Contratados diretamente com a montadora**
A altura máxima de montagem permitida é de 3,20m (três metros e vinte centímetros) a partir do piso do Pavilhão. Qualquer elemento construtivo superior a 2,70m (dois metros e setenta centímetros) de altura, deverá estar bem-acabado para não comprometer a apresentação do estande vizinho;
- Estandes com piso elevado devem ter rampa de acesso para os portadores de necessidades especiais. A rampa deverá ter no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) de comprimento por 1m (um metro) de largura para passagens de cadeira de rodas, começando do nível do Pavilhão;
- As personalizações contratadas deverão ser obrigatoriamente comunicadas ao COSEMS-PR impreterivelmente até o dia 25 de outubro de 2025 por meio



do endereço eletrônico contato@cosemspr.org.br mediante informação do **(s) número (s) do (s) estande (s)** e dos seguintes **dados mínimos** da empresa **montadora** contratada: (i) CNPJ; (ii) Razão Social; (iii) Nome Fantasia; (iv) Inscrição Estadual; (v) Endereço da Sede; (vi) Telefones de Contato; (vii) endereço de e-mail; (viii) Nome do Contato; e (ix) Celular do Contato.

- Para cadastro da equipe de montagem junto ao local do evento é necessário o envio para o e-mail contato@cosemspr.org.br imprerivelmente até o dia 02 de novembro de 2025, dos dados da equipe, tais como nomes e respectivos CPF, identificando o responsável da referida equipe.
- Todo funcionário do Expositor e da Montadora somente terá acesso ao local da montagem portando credencial de identificação e, durante o trabalho, usar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado à função.
- O Expositor e/ou a Montadora deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores EPIs certificados pelo Ministério do Trabalho (Certificado de Aprovação), adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: (i) calçado de segurança com solado de couro; (ii) luvas para proteção das mãos, compatíveis com a atividade executada; (iii) máscaras para soldadores nos trabalhos de soldagem; (iv) capacetes de segurança para proteção do crânio com jugular; (v) cinto de segurança para trabalho em altura superior a 02 (dois) metros; (vi) óculos de proteção e (vii) protetores auriculares, quando necessário;
- Toda operação de montagem deverá ser realizada dentro dos limites dos estandes. É terminantemente proibida a colocação de qualquer material promocional, produtos e estruturas de exposição fora dos limites dos estandes ou nas vias de circulação. Caso haja necessidade de deixar qualquer material temporariamente nas vias de circulação, deverá ser deixada uma área livre de 01 (um) metro de largura em toda a extensão central da via, para circulação de carrinhos e passagem rápida de equipamentos de emergência, equipes de resgate, socorro, brigadas de incêndio e bombeiros.
- Tanto os estandes personalizados contratados pelo COSEMS-PR ou direto pelos expositores deverão ser liberados para ocupação e organização pelo expositor até as **16h do dia 10 de novembro de 2025**;
- As montadoras bem como os Expositores deverão seguir o Manual do Usuário do Centro de Convenções do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort.

9- DEMONTAGEM DOS ESTANDES

- **Data:** 14 de novembro
- **Horário de liberação:** das **13h às 14h**
- **Início da desmontagem:** a partir das **14h30**



A retirada e o transporte de todo o material do estande são de inteira responsabilidade do expositor.

Materiais que permanecerem no local após o período estabelecido serão considerados **abandonados**, ficando o **COSEMS-PR**, a **Comissão Organizadora** e o **Bourbon** isentos de qualquer responsabilidade quanto à guarda, perdas e/ou danos decorrentes.

10- ENERGIA

- A cada 3m² (Três metros quadrados) do estande contará com um ponto de energia, caso o Expositor deseje instalar outros pontos, e sua liberação estará condicionada à observância de critérios de viabilidade técnica e à observância do Regulamento Operacional e as Normas Gerais que regem a organização de eventos e afins do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort.
- Os custos inerentes à instalação de outros pontos de energia correrão às expensas do Expositor.

11- SONORIZAÇÃO

- Será permitida a sonorização do estande desde que seja observado um volume restrito ao ambiente e que não atrapalhe os demais expositores e atividades relacionadas ao Congresso, podendo a Comissão Organizadora de Infraestrutura intervir a qualquer momento.
- Em caso de apresentações diversas, o expositor deverá informar a descrição dessas atividades aos representantes do COSEMS, Leila Cristina Pilonetto e Edilceli Oliveira Pendraki, pelos e-mails secretariaexecutiva@cosempr.org.br e contato@cosempr.org.br, para prévia análise e aprovação da atividade, inclusive quanto aos horários possíveis para as apresentações, não se dispensando a hipótese de vedação.

12- LIMPEZA

- A limpeza do ambiente interno do estande será responsabilidade de cada expositor.
- Todos os resíduos gerados no **EVENTO** devem ser entregues à equipe de limpeza do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, para o devido descarte. O Expositor deve entregar as áreas utilizadas limpas, no mesmo estado em que foram recebidas.

13- ALIMENTAÇÃO

- A venda de alimentos e bebidas no local do evento será realizada apenas pelo Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, ficando vedada a comercialização de alimentos e bebidas por quaisquer outros fornecedores.



- Quanto a distribuição de alimentos no estande, deverá ser informado, especificando detalhadamente aos representantes do COSEMS/PR, Leila Cristina Pilonetto e Edilceli Oliveira Pendraki, pelos e-mails secretariaexecutiva@cosemspr.org.br e contato@cosemspr.org.br, o que se pretende distribuir aos participantes da feira e só poderá ser executado, após autorização formal do COSEMS/PR através de seus representantes.

14- MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- Poderão ser enviados pelos expositores ao Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, panfletos, cartazes, material de papelaria, livros, brindes, equipamentos audiovisuais, material de escritório, objetos de decoração e mobiliário.
- Todos os materiais, independentemente de estarem relacionados a medicamento, produto de interesse para a saúde ou não, deverão conter aviso dizendo que seu conteúdo é de inteira responsabilidade do Expositor, não havendo nenhum caráter de recomendação de compra ou uso pelo COSEMS.
- O material a ser encartado deverá ser apresentado previamente via e-mail contato@cosemspr.org.br, para análise e aprovação do COSEMS-PR, e se aprovado, deverá estar disponível no local do evento antes do início do XXXVII Congresso do COSEMS-PR, a fim de que seja encartado nas bolsas.
- Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort receberá os materiais a serem instalados e expostos nos estandes a partir do dia 05 de novembro de 2025, no endereço constante no item 1 deste Manual.
- Os materiais remetidos deverão estar embalados com identificação em destaque do destinatário (COSEMS, endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort), do remetente (nome da instituição, cidade e estado, número do estande e endereço); remetente e destinatário deverão estar em folha formato A4 e fonte Arial Negrito, tamanho 28, conforme modelos constantes dos Anexos I e II.
- O responsável pelo recebimento dos materiais Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort é a Sra. Célia Grenteski, gerente de eventos do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, e o responsável do COSEMS pelo assunto será o Sra. Edilceli Oliveira Pendraki.
- Nas remessas de materiais para exposição, para o endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort, deverão constar das respectivas notas fiscais o nome e o endereço do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort somente como destinatário para a entrega do material, estando o Bourbon isento de impostos por parte do fisco, encargos ou quaisquer outras obrigações tributárias eventualmente



incidentes sobre as atividades envolvidas nas operações do envio e recebimento desses materiais.

- O envio e a retirada de materiais do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort ficarão por conta do expositor, estando o COSEMS isento de responsabilidade sobre extravios que dessas atividades possam advir.
- O expositor poderá retirar materiais no depósito do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort para utilização nos stands nas seguintes datas e horários:
Dia 10 de novembro de 2025, segunda-feira, das 14:00h às 17:30h
Dia 11 de novembro de 2025, terça-feira, das 08h30 às 17:00h.
- O material de exposição deverá ser colocado, instalado e retirado sob a responsabilidade e/ou supervisão do expositor.

15- RESTRIÇÕES

- Não poderão ser utilizados no local de realização do evento materiais pirofóricos, chamas, explosivos, motores de combustão ou qualquer outro equipamento que venha a exalar qualquer tipo de gás, tóxico ou não, fumaças ou gorduras;
- Não será permitido queima, soltura, comercialização, armazenamento, transporte ou manuseio de fogos e artifício e de artefato pirotécnico no centro de eventos, sob pena de multa e apreensão dos objetos.
- Não será permitido colar ou pregar quadros, cartazes, avisos ou assemelhados nas paredes ou colunas do Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort e nem permitida a instalação de artefatos elétricos, pingentes e fiação externa.
- A demarcação do piso para indicação e localização dos stands somente poderá ser feita com material facilmente removível, com giz, sendo terminantemente proibida a utilização de tintas, vernizes, colas ou similares e gesso ou equivalente, cuja remoção cause danos ao local assinalado.
- Não será permitido uso de instrumentos ou equipamentos que causem ruído como apito, vuvuzela, instrumentos de percussão ou qualquer outro que provoque som acima de 100 decibéis ou que venham a prejudicar outros eventos/hóspede.
- O Expositor arcará com os custos de quaisquer danos ao local da exposição ou ao material de montagem, que não deverá ser perfurado, colado ou pintado, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento sobre os danos causados, no valor correspondente ao prejuízo.



XXXVII

**CONGRESSO ESTADUAL
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ**

16- CRACHÁ DO EXPOSITOR

- Serão disponibilizados crachás e bolsas com itens inclusos aos participantes e acesso as atividades do congresso, conforme a categoria de patrocínio escolhida descritos no manual do expositor, desde que devidamente inscritos.
- Para gerar a isenção da inscrição no **EVENTO** do *staff* do Expositor, o referido **responsável** deverá encaminhar os nomes dos seus componentes, com respectivos números de CPF, para o e-mail contato@cosemSpr.org.br, **até o dia 31 de outubro de 2025.**
- Após a realização da isenção, os expositores deverão efetuar o cadastro no sistema do **EVENTO**, conforme procedimento previamente informado pela Comissão Organizadora de Infraestrutura do **EVENTO**.
- A retirada da bolsa e do crachá para acesso à área da Feira deverá ser realizada no CAEX, conforme as datas e horários estipulados no item 6 deste Manual.
- O uso do crachá será obrigatório nas dependências da área de exposição Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort durante o processo de montagem, exposição e desmontagem dos estandes.
- Informações complementares que se façam necessárias serão encaminhadas posteriormente via e-mail.

17- LOCAÇÃO DO ESTANDE

- O valor de locação do estande está condicionado a categoria de patrocínio escolhida abaixo:
- **DIAMANTE:** na metragem de 6,00m por 4,00m (seis metros por quatro metros), é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- **OURO:** na metragem de 6,00m por 2,00m (seis metros por quatro metros) é de R\$15.000,00(quinze mil reais).
- **PRATA:** na metragem de 3,00 por 2,00m (três metros por dois metros) é de R\$9.000,00(nove mil reais).
- Caso seja de seu interesse, o expositor poderá adquirir mais de um estande e ampliar seu espaço de exposição.
- A empresa montadora deverá ser orientada a realizar a junção dos módulos escolhidos.
- Os estandes podem ser escolhidos no Mapa da Feira, <https://congresso.cosemspr.org.br/patrocinio/>; Anexo III, e pré-reservados até o dia 13 de outubro de 2025, mediante e-mail enviado para contato@cosemSpr.org.br.
- Após a solicitação da pré-reserva, o expositor terá a confirmação da mesma através da formalização do Contrato de Locação, conforme minuta constante do Anexo IV, e do pagamento integral até dia 20 de outubro de 2025.



- A não formalização do Contrato e/ou a falta do pagamento da unidade escolhida implicará a liberação do estande para outros interessados.
- Observada a disponibilidade de módulos, o prazo para a reserva de estandes irá até o dia 04 de novembro de 2025 (terça-feira) ou até o limite de unidades disponíveis.
- O pagamento da locação dos estandes deverá ser realizado através de depósito/transferência bancária ao COSEMS com prazo limite até o dia 20 de outubro de 2025, conforme dados bancários a seguir informados:
Banco do Brasil (Banco 001)
Agencia: 3041-4
Conta Corrente: 35426-0 (Depósito identificado)
Favorecido: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do PR. (COSEMS) -
CNPJ: 03.138.064/0001-41
- O comprovante de pagamento deverá ser identificado com o nome da instituição e os dados do contrato, digitalizado (escaneado) e enviado para o endereço eletrônico contato@cosemSpr.org.br, o que se aplica inclusive para aqueles pagamentos realizados por NOTA DE EMPENHO.
- Após o recebimento e o processamento do pagamento, será emitido o recibo dando quitação da locação do estande, o qual será enviado por e-mail ao locatário.

18- O COSEMS estará à disposição dos interessados e expositores para esclarecimentos e informações (41) 9 8789-6300 e (41) 9 8756-3827 e pelos e-mails contato@cosemSpr.org.br e secretariaexecutiva@cosemSpr.org.br.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adriane da Silva Jorge Carvalho - Diretora Financeira - SMS de Pinhais

Bruna Cristina Markevicz - Diretora Administrativa- SMS de Mallet

Marina Martins - Coordenação Técnica

Giorgia Luchese – Coordenação do Apoio

Leila Cristina Pilonetto - Secretária Executiva

Edilceli Oliveira Pendraki - Coordenação Administrativa



XXXVII

CONGRESSO ESTADUAL
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ

MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO I- MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATARIO

DESTINATÁRIO: COSEMS

ENDEREÇO: Av. das Cataratas, 2345

Vila Yolanda

Foz do Iguaçu – PR

CEP: 85.853-000

(Bourbon Cataratas do Iguaçu Thermas Eco Resort)



MANUAL DO EXPOSITOR

ANEXO II- MATERIAL DO EXPOSITOR – IDENTIFICAÇÃO DO REMETENTE

REMETENTE: inserir o nome da instituição expositora

ENDEREÇO: (inserir endereço da instituição expositora,
com CIDADE/UF e CEP)

NÚMERO DO ESTANDE: (inserir o número do estande)



XXXVII

**CONGRESSO ESTADUAL
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ**

MANUAL DO EXPOSITOR

**XXXVII CONGRESSO ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
PARANÁ**

ANEXO III– MAPA DA FEIRA





MANUAL EXPOSITOR

XXXVII CONGRESSO ESTADUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO Nº **XXX/2025**

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ – COSEMS-PR E A EMPRESA **(INSERIR O NOME DA EMPRESA PATROCINADORA)**

As partes a seguir qualificadas, de um lado o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - COSEMS-PR, com sede na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 1224, Rebouças, CEP 80.230-070, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n.º 03.138.064/0001-41, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Fabio de Mello, portador do RG nº 5.112.547-9, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** ou **COSEMS-PR** e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), brasileiro(a), (inserir estado civil), (inserir profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF nº (inserir número do CPF), residente e domiciliado em (inserir endereço completo, com CEP, Município e Estado da Federação/UF), doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PATROCÍNIO, em conformidade com o que consta no Edital de Patrocínio do XXXVII Congresso do COSEMS-PR, e seus Anexos, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto disciplinar a relação que se estabelece entre o COSEMS-PR e a PATROCINADORA com vistas a garantir a participação desta última no XXXVII Congresso Estadual das Secretarias Municipais de Saúde do Paraná na condição de PATROCINADORA (DIAMANTE, OURO OU PRATA conforme o caso).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido evento será organizado e realizado pelo COSEMS-PR no período de 11 a 14 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES



O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, disponível no Portal do COSEMS-PR <https://congresso.cosemspr.org.br/>, que institui regras e cotas de patrocínio ao evento e que integra o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora declara-se ciente que o patrocínio não é em caráter de exclusividade, podendo o COSEMS-PR vender cotas de patrocínio a outros patrocinadores. A exibição da logomarca da empresa patrocinadora será proporcional a sua participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do patrocínio será de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago até o dia 20/10/2025, mediante transferência bancária ordenada para a conta corrente de titularidade do COSEMS-PR, nº 35246-0, da Agência 3041-4, do Banco do Brasil, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de (inserir a vigência, a qual deverá ser a partir da assinatura do Contrato e ter a duração de no máximo noventa dias após a realização do Congresso), com início a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O COSEMS-PR se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato e Edital:

(Inserir contrapartidas conforme a categoria do PATROCINADOR: DIAMANTE, OURO, PRATA do Edital)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fixação/veiculação da logomarca da PATROCINADORA nos moldes previstos no caput desta Cláusula Quinta deverá obedecer às especificações oportunamente transmitidas pela PATROCINADORA e por ela autorizada via e-mail eletrônico ao contato@cosemspr.org.br e, em hipótese alguma, terá visibilidade menor do que a de outros patrocinadores que tenham apoiado o evento com cota menor ou igual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COSEMS-PR poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, para fins de divulgação institucional, se valer da utilização de imagens captadas durante o evento, e para tanto, a PATROCINADORA autoriza a utilização de sua imagem.



PARÁGRAFO TERCEIRO: As peças publicitárias serão utilizadas para promover o evento, com variadas formas de divulgação e de utilização do COSEMS-PR, as quais serão comunicadas previamente e submetidas a aprovação da PATROCINADORA, e vice-versa.

PARÁGRAFO QUARTO: É de única, integral e exclusiva responsabilidade do COSEMS-PR o ônus de qualquer natureza relacionado com o oferecimento dos itens que compõem o rol de contrapartidas de que trata o caput desta Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovação da implementação das contrapartidas pelo COSEMS-PR deverá ser efetuada por meios físicos ou eletrônicos, quer sejam materiais impressos, relatórios fotográficos, ou ainda por meios visuais ou quaisquer outros através dos quais se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos no *caput* desta Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta indicada pelo COSEMS-PR a título de pagamento da cota de patrocínio, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato.

II - Designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Contrato, a quem caberá intermediar a relação com o COSEMS-PR e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas por parte do Conselho.

III - Disponibilizar ao COSEMS-PR os padrões e regras de uso de sua logomarca, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio do Congresso da Entidade, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta deste Contrato, sob pena de não ocorrer a utilização, sem implicar em descumprimento contratual.

IV - Prestar todas as informações que o COSEMS-PR venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato.

V - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização por parte do COSEMS-PR, quando possível.

VI - Notificar, por escrito, o COSEMS-PR sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

VII - Responsabilizar-se, tanto perante o COSEMS-PR como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados eventualmente derem causa durante a organização e a execução do evento.



VIII - Assegurar ao COSEMS-PR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

IX – Somente utilizar a marca do COSEMS-PR com autorização prévia, expressa e formal.

X - Solicitar à Montadora Indicada pelo COSEMS-PR, sobre eventuais instalações de pontos de energia excedentes, bem como responsabilizar-se pelos respectivos custos.

XI - Responsabilizar-se pela limpeza interna do estande.

XII - Realizar, até o dia 31 de outubro de 2025, o cadastro do seu staff no sistema do EVENTO.

XIII - O expositor é responsável por todo o material físico utilizado no espaço adquirido para divulgação durante o XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná. O COSEMS-PR não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de quaisquer materiais deixados no local do evento, sendo de inteira responsabilidade do expositor a guarda e retirada dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COSEMS-PR

São obrigações do COSEMS-PR, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e ou de prestadores de serviços.

II - Cumprir integralmente o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio do evento, parte integrante do presente contrato, o qual também está disponível em <https://congresso.cosemspr.org.br/>.

III - Utilizar a Logomarca da PATROCINADORA nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

IV - Permitir à PATROCINADORA, ou a terceiros por ela indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.

V - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.



VI - Assumir, com exclusividade, os ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento dos itens que compõem as contrapartidas previstas no caput da Cláusula Quinta deste Contrato.

VII - Responsabilizar-se, tanto perante a PATROCINADORA como também perante terceiros, por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que seus agentes, prepostos e ou subcontratados derem causa durante a organização e a execução do evento, incluindo-se aquelas porventura relacionadas com a implementação das contrapartidas previstas neste instrumento.

VIII - Informar à PATROCINADORA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do evento ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.

IX - Valer-se de ações que promovam a visibilidade do evento.

X – Apresentar à Patrocinadora, em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do término do evento patrocinado, os seguintes documentos:

a) Recibo do qual deverão constar o valor do patrocínio, o CNPJ do COSEMS-PR, o número do CONTRATO DE PATROCÍNIO e a indicação da conta bancária para depósito;

XI - Apresentar, sempre que solicitado, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da notificação específica, todas as informações e documentos que a PATROCINADORA julgar necessários para a devida apreciação da execução do presente instrumento, excetuando-se aqueles já disponibilizados no site oficial. <https://congresso.cosemspr.org.br/>.

XII - Adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pela PATROCINADORA a título de patrocínio nos casos de não execução do evento apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida.

XIII - Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do Congresso, os documentos que comprovem a execução do evento e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.

XIV - Respeitar os direitos previstos no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A PATROCINADORA e o COSEMS-PR se responsabilizam pela fiscalização do cumprimento das contrapartidas e obrigações contratuais, constantes das Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima deste instrumento, e verificarão se o seu cumprimento se adequa às exigências do que fora previamente aprovado.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização a que se refere o *caput* desta Cláusula Oitava será exercida por um ou mais prepostos, que serão oportunamente designados pela PATROCINADORA e pelo COSEMS-PR mediante comunicação expressa e que terão poderes para:

I - Acompanhar toda e qualquer atividade que diga respeito ao cumprimento das obrigações e à implementação das contrapartidas.

II - Prestar as informações e instruções necessárias à implementação das contrapartidas tratadas no caput da Cláusula Quinta deste Contrato, bem como outorgar as autorizações necessárias para o mesmo fim.

III - Receber credenciais, convites e instruções.

IV - Notificar a contraparte sobre as irregularidades e falhas que porventura venham a ser encontradas na implementação dos direitos e prerrogativas inerentes às obrigações e às contrapartidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ações ou omissões da fiscalização prevista nesta Cláusula Oitava em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da PATROCINADORA e do COSEMS-PR, conforme o caso, pelo cumprimento das obrigações e pela implementação das contrapartidas, incluindo as consequências e implicações próximas ou remotas que essas venham a ter perante quem quer que seja, sendo certo que eventuais irregularidades não implicarão a corresponsabilidade da Contraparte ou de seus prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A PATROCINADORA e o COSEMS-PR declaram, antecipadamente, aceitar todas as decisões e métodos/processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações julgados necessários ao desempenho das suas respectivas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Todas as obrigações estipuladas no presente instrumento são exigíveis nos prazos e pelas formas pactuadas, independentemente de notificação, sendo certo que a falta de cumprimento de quaisquer delas, no todo ou em parte, poderá ensejar a rescisão da relação contratual, mediante simples denúncia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual poderá, também, ser determinada pelo COSEMS-PR, por ato unilateral e escrito, com a devida motivação e assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindido o Contrato por solicitação da PATROCINADORA até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento, esta ficará obrigada a repassar ao



COSEMS-PR o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do valor devido a título de patrocínio; passado esse prazo, a PATROCINADORA se compromete a repassar a integralidade do valor da cota e, em ambos os casos, sem prejuízo do dever de reparar o COSEMS-PR por perdas e danos eventualmente causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A penalidade de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula Nona não será aplicada nos casos em que a ocorrência de fatos impeditivos à execução do Contrato justificarem a sua rescisão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Também não será penalizado o COSEMS/PE nos casos em que a rescisão do presente Contrato decorra de razões de interesse público, de alta relevância e de conhecimento geral, igualmente justificadas e regularmente comprovadas.

PARÁGRAFO QUINTO: A tolerância ao descumprimento de obrigações em quaisquer das cláusulas deste instrumento será interpretada como mera liberalidade, não impedindo a parte prejudicada de exercer o direito previsto nesta Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato por parte da PATROCINADORA assegurará ao COSEMS-PR, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

I – Advertência, a exclusivo critério do COSEMS-PR.

II - Multa de 1% (um por cento) do valor total do patrocínio, estipulado na Cláusula Terceira deste Contrato, por dia de atraso na realização do objeto deste instrumento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio.

III - Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso II anterior, no patamar de 10% (dez por cento) do valor total do patrocínio, como sanção pela infração de quaisquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PATROCINADORA não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado; para eximir-se das penalidades previstas nesta Cláusula Décima, sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao COSEMS-PR, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do objeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades previstas nesta Cláusula Décima não excluem quaisquer outras previstas na legislação ou neste Contrato, nem a responsabilidade da



PATROCINADORA pelas perdas e danos a que der causa ao COSEMS-PR em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da PATROCINADORA todos os impostos, tributos e taxas devidos sobre o objeto deste Contrato, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste instrumento, existentes ao tempo de sua assinatura ou que venham a incidir posteriormente sobre o objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não implica para o COSEMS-PR vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se, ainda, a PATROCINADORA de manter o COSEMS-PR livre de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pelo COSEMS-PR e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento por meio de assinatura digital, em conformidade com a legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.”

Curitiba/PR, XX de XXXXXX de 2025.

Fabio de Mello

PRESIDENTE DO COSEMS-PR

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX

REPRESENTANTE LEGAL PATROCINADOR CPF: 000.000.000.00



XXXVII

CONGRESSO ESTADUAL
DE SECRETARIAS MUNICIPAIS
DE SAÚDE DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

CPF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 2

CPF: 000.000.000-00